



**Portaria IEE-PO-D002 de 19/02/2016**

**Sobre a atribuição de número de registro de Documentos Oficiais**

O Diretor do Instituto de Energia e Ambiente da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o Regimento do IEE aprovado pela Resolução 5938, de 26-07-2011, e Regimento Geral da USP,

**RESOLVE,**

Art. 1º – A atribuição e/ou criação do número de registro de Documentos Oficiais do Instituto de Energia e Ambiente, a saber, Relatórios de Ensaio, Certificados, Pareceres Técnicos e Laudos Técnicos somente deverá ocorrer após a objetiva conclusão do(s) serviço(s) a que se refere(m).

Parágrafo único: Não serão admitidas exceções ao disposto no *caput* deste artigo por se tratar de número sequencial de registro de documentos que devem apresentar resultados, registros e/ou relatos materiais objetivos não sendo, portanto, permitida a emissão antecipada dos números dos Documentos Oficiais que deva contê-los.

Art. 2º – O não cumprimento ao estabelecido no artigo anterior sujeitará o responsável emitente e/ou solicitante do respectivo número de registro às sanções administrativas.

São Paulo, 19 de fevereiro de 2016.

Professor Colombo Celso Gaeta Tassinari  
Diretor